


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.590

Autoriza o aforamento de terreno à ANGELO ALMEIDA DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpétuo à ANGELO ALMEIDA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, o terreno situado à TRAVESSA 17 DE OUTUBRO, LADO LESTE, BAIRRO DE PAJUÇARA, com as seguintes dimensões e demais características: Frente 20 metros e limita-se com a Travessa 17 de Outubro, ao **WESTE**; Pela lateral direita, mede 30 metros e limita-se com o terreno edificado de Evaldo Francisco de Souza, ao **NORTE**; Pela lateral esquerda, mede 30 metros e limita-se com terras devolutas do Patrimônio Municipal, ao **SUL**; E Pelos fundos, mede 20 metros e confina com o terreno edificado de quem de direito, ao **LESTE**; com uma área total de 600m² (seiscentos) metros quadrados.

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente Lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.



HÉLIO SANTOS 

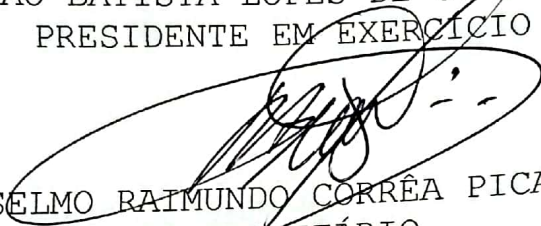
RUA RUI BARROSA. 401. CEP: 68 220-000 / TELEFAX : 533 - 1121. / C.G.C. 10.222.495/0001-57



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 26 de outubro de 2004.


JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO


ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
1º SECRETÁRIO


HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
2º SECRETÁRIO